



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
188

Data e Hora da Emissão	21/11/2019 10:19:57	Competência	21/11/2019	Código de Verificação	778072646
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RENACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME				
Nome Fantasia	RENACON GESTÃO CONTÁBIL				
CNPJ/CPF	11.027.207/0001-76	Inscrição Municipal	72056976	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA ,286 - PARQUE MARACANA CEP: 32042-510				
Complemento	SALA 101	Telefone	(31)3398-0614	e-mail	renato@renacon.net

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIXA ESCOLAR ANTONIO CARLOS LEMOS				
CNPJ/CPF	33.192.920/0001-08	Inscrição Municipal	72099753	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PAINEIRAS ,1500 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32143-322				
Complemento		Telefone	(31)3353-4651	e-mail	ESCOLAMA@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - ANO DE 2019. PARCELA 2/2					
<p><i>Atesto que o Serviço foi prestado e/ou material fornecido, 21/11/2019</i></p> <p><i>01274313</i></p> <p><i>01283487</i></p>		<p>Recebemos</p> <p><i>21/11/2019</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA.</p>		<p>PAGUE-SE</p> <p><i>21/11/2019</i></p> <p>TC Nº _____</p> <p>FINALIDADE: <i>Custeio</i></p> <p><i>RP Mes. 9128599.8</i></p> <p>Assinatura do Ordenador de Despesa _____</p>	
Código do Serviço / Atividade					
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade					

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	800,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	800,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	800,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



JUSTIFICATIVA ORÇAMENTOS

OS ORÇAMENTOS REFERENTE ÀS EMPRESAS ADA CONTABILIDADE LTDA , SERVES
CONTABILIDADE LTDA E RENACON GESTÃO CONTABIL LTDA SE ENCONTRAM NA PRESTAÇÃO
DE CONTAS DA SEGUNDA PARCELA DE CUSTEIO.

SEGUE Q.S.A DAS RESPECTIVAS EMPRESAS.


E.M. Antônio Carlos Lemos
Sebastiana Rangel Ferreira Nunes
Dirigente Escolar
Matricula: 2127899-8

ASSINATURA E CARIMBO DO PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR


ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR DE CONTAS



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.027.207/0001-76
NOME EMPRESARIAL: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATO MARLON DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSILENE CASSIA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2019 às 11:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.810.450/0001-01
NOME EMPRESARIAL: SERVES CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CINTHIA RENON DE OLIVEIRA VAZ MARQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DOMINGOS ISIDORO VAZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/11/2019 às 15:42 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.512.174/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ADA CONTABILIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON CEDRO DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRO CEDRO ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/11/2019 às 15:44 (data e hora de Brasília).





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/11/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/02/2020

NOME: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 11.027.207/0001-76

LOGRADOURO: RUA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA

NÚMERO: 286

COMPLEMENTO: SL 101,

BAIRRO: PARQUE MARACANA

CEP: 32042510

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000369427859





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 11.027.207/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:21:23 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **ADF2.D7BA.8A93.86A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Procuradoria da Fazenda Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: 11.027.207/0001-76

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 91968
Data de emissão: 21/11/2019
Data de validade: 19/02/2020
Controle de autenticidade : 141460401141460

Observações:

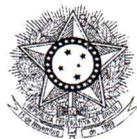
1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.027.207/0001-76

Certidão nº: 180875518/2019

Expedição: 22/08/2019, às 10:50:03

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENACON GESTAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.027.207/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.027.207/0001-76

Razão Social: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA ME

Endereço: R JOSE LUCAS DE OLIVEIRA 286 SALA 101 / PARQUE MARACANA /
CONTAGEM / MG / 32042-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111103452820523927

Informação obtida em 21/11/2019 10:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS LEMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.192.920/0001-08**, com sede em **CONTAGEM, MG, na RUA PAINEIRAS, nº 1500, Bairro ELDORADO**, aqui representada por seu Presidente, Sr(a) **SEBASTIANA RANGEL FERREIRA NUNES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro **RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.027.207/0001-76, CRC/MG 007561/O**, com sede em Contagem, MG, na Rua José Lucas de Oliveira, nº 286-SI 101, Bairro Parque Maracanã, representada pelos seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais à **CONTRATANTE**, no que concerne ao cumprimento de obrigações acessórias, conforme abaixo discriminado:

- a) **ECF** – Escrituração Contábil Fiscal (substituta da extinta DIPJ) de periodicidade anual.
- b) **DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos Fiscais, de periodicidade mensal, caso incorra nas hipóteses de obrigação.
- c) **DIRF** – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- d) **GFIP** - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, de periodicidade mensal, caso incorra nas hipóteses de obrigação.
- e) **RAIS** – Relação Anual de Informações Sociais, de periodicidade anual.
- f) **DES** – Declaração Eletrônica de Serviços, de periodicidade mensal.
- g) **Retenções obrigatórias** de impostos e contribuições federais e municipais.
- h) Emissão de guias de impostos e contribuições.
- i) Verificação fiscal e cadastral.
- j) Orientação fiscal e cadastral.
- k) Outros: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** se compromete a enviar os seguintes documentos e informações:

- a) **Mensalmente**, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, as cópias de todas as notas fiscais de prestação de serviços tomados/contratados no período para elaboração e transmissão da DES, preferencialmente para o e-mail: fiscal@renacon.net, ou fisicamente;
- b) **Imediatamente**, os Recibos de Pagamento de Autônomos – RPA, caso tenha contratado, para apuração de retenção de impostos e contribuições;
- c) **Imediatamente ao fechamento do "Balanço de Caixa"**, a cópia do fechamento de caixa do último exercício encerrado (Balanço Geral).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer ato indóneo praticado pela **CONTRATANTE**, bem como por qualquer omissão de documentos ou informação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas, notificações ou qualquer outra forma de autuação por parte da autoridade competente é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, quando da não observância ou do não envio ou envio fora do prazo, dos documentos elencados de que vale esta Cláusula.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade do mesmo. Da mesma forma, as multas e penalidades decorrentes da falta de entrega ou entrega parcial, ou ainda fora do prazo hábil de documentos correrá por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados com base na documentação e informações hábeis e idôneas fornecidas pela **CONTRATANTE**, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira retro, honorários contábeis da seguinte forma: **R\$ 1.600,00 (UM MIL E SESCENTOS REAIS) EM ATÉ 2 PARCELAS NO ANO DE 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As datas de pagamento das parcelas acima convencionadas, poderão ser antecipadas ou postergadas de acordo com a prestação de contas de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento é firmado por tempo determinado, iniciando-se em **29/03/2019** e terminando em **31/12/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão deste contrato, fica estabelecido o pagamento proporcional à **CONTRATADA** até a data em que esta prestou os serviços e, no caso de rescisão pela **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor proporcional aos meses para o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **CONTRATANTE** serão cobrados à parte, com preços previamente orçados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da comarca de Contagem, MG, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justa e combinadas, as partes firmam este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando pelas partes contratantes devidamente habilitadas.

Contagem, MG, 29 de MARÇO DE 2019.

E.M. Antônio Carlos Lemos
Sebastião Rangel Ferreira Nunes
Diretor(a) / Presidente
Matrícula 2127899-8

p/ CAIXA ESCOLAR
Diretor(a) / Presidente
p/ CONTRATANTE

Renato Marlon dos Santos
Téc. em Contabilidade - CRCMG 083.5840-2

Renacon Gestão Contábil Ltda
CNPJ 012851446-94
CRCMG 007561/0
p/ CONTRATADA

